

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONCILIACAO E MENTORIA FINANCEIRA

CONTRATANTE:	MONTE CRISTO HOME CENTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.591.778/0001-89, com sede na Rua M-8, n. 21, Residencial Monte Cristo, Trindade/GO, CEP 75.389-413, representada por seu(s) sócio(s) FAGNER AURELIUS CARVALHO ALVES, brasileiro, Empresário, portador do CPF de nº 033.827.681-51, residente e domiciliado na R u a M - 11, Qd. 15, Lt. 32, Residencial Monte Cristo, Trindade/GO, CEP. 75.389-419.
CONTRATADA:	UPFINANCE SERVICOS INTEGRADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.663.193/0001-45, com sede na Rua C-252, nº 923, Qd. 588, Lts. 15/16, Sl. 07, Bairro Nova Suíça, Goiânia/GO, CEP: 74.280-160, representada neste ato por seu sócio/administrador PAULO HENRIQUE DUARTE RIBEIRO, residente e domiciliado em Goiânia/GO.

Têm entre si justo e contratado o presente instrumento particular, acordando quanto as cláusulas e condições adiante estabelecidas, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A prestação de serviços terá o seguinte rol taxativo:
 - a) Levantamento das vendas realizadas através da adquirente;
 - b) Auditoria das vendas realizadas pelas operadoras de cartão;
 - c) Auditoria do contas a receber realizado por cartões;
 - d) Conciliação das antecipações;
 - e) Acompanhamento diário de taxas contratadas;
 - f) Integração com o sistema de gestão (se houver possibilidade por parte do sistema);
 - g) Acompanhamento diário de cancelamentos e estornos;
 - h) Suporte e orientação a negociações futuras perante às adquirentes;





i) Responsabilidade no contato junto às adquirentes em eventuais problemas

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** em contraprestação aos serviços contratados, os seguintes valores:
 - a) Para os serviços elencados no item 1.1 os honorários perfazem a monta de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, sendo a primeira parcela com vencimento para 15/04/2025, e as demais todo dia 15 (quinze) de cada mês.
 - b) Para o serviço de implantação, que perdura por 20 dias corridos após assinatura do contrato, será cobrado o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) com vencimento para 5 dias após a data de assinatura.
 - c) No mês de dezembro de cada ano, será cobrado de forma proporcional ao valor do honorário mensal praticado a época como forma de atenuar os impactos do décimo terceiro salário.
- 2.2. A CONTRATANTE deverá cumprir com todas as obrigações fixadas neste Contrato, realizando o pagamento conforme descrito, sob pena de:
 - a) suspensão dos serviços, caso o atraso no pagamento ultrapasse 15 (quinze) dias do vencimento da cobrança;
 - **b)** ultrapassados 30 (trinta) dias ininterruptos após a data de vencimento, o presente contrato poderá ser considerado rescindido, aplicando-se a multa prevista no item 8.1.1.
- 2.3. Quando houver aumento ou redução da demanda dos serviços descritos no item 1.1, A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, reajustar os valores descritos na cláusula 2.1, com prévio acordo junto a **CONTRATANTE**.
- 2.4. Após a rescisão de contrato, e devidamente constituída em mora, poderá a **CONTRATADA** incluir o(s) débito(s) nos sistemas de proteção ao crédito, e cartórios de protesto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NÃO VINCULAÇÃO

3.1. As **PARTES** estabelecem que o presente instrumento não decorre nem dá direito a qualquer tipo de participação ou vinculação societária, bem como não cria qualquer tipo de vínculo empregatício entre os empregados ou prepostos da **CONTRATANTE** com a **CONTRATADA** ou vice-versa.



3.2. As PARTES estão proibidas de contratar qualquer funcionário da outra PARTE, tendo em vista a Confidencialidade e o Sigilo contido na Cláusula 6^a.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente contrato, terá vigência pelo prazo determinado de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.
- 4.2. Este contrato será renovado automaticamente após o prazo supracitado, em caso de nenhuma das partes se manifestarem contrário a renovação.

PR

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Os serviços serão desenvolvidos e prestados de acordo com o descrito no rol do ZapSign af5ef9ae-484a-41e3-b3a0-b49b9fc1c034. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

- item 1.1, com as condições e especificações fornecidas pela CONTRATANTE.
- 5.1.1 Existindo a necessidade na contratação de novos serviços, os mesmos deverão ser previamente comunicados, e ainda, deverá, após negociação de valores, a confecção de novo Contrato.
- 5.2. As informações necessárias para a elaboração do objeto contratado deverão ser repassadas dentro do lastro temporal acordado entre as PARTES, não se responsabilizando a **CONTRATADA** por qualquer omissão e/ou não repasse de informações necessários quando devidamente solicitadas.
- 5.3. A **CONTRATANTE** se obriga a garantir as informações de acessos (consulta) de suas contas bancárias, cartões de crédito, sistema de vouchers, sistemas de gestão e outros que se fizerem necessários, para que os serviços possam ser desenvolvidos e entregues conforme pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 6.1. As partes acordam que não irão, a qualquer tempo, divulgar qualquer informação, *know-how*, técnico ou comercial, especificações, invenções, processos ou iniciativas que sejam de natureza confidencial e forem divulgadas à parte receptora pela parte reveladora, seus empregados, representantes, prepostos, consultores ou subcontratados, ou qualquer outra informação confidencial relacionada ao negócio, produtos ou serviços da parte divulgadora que a parte receptora possa vir a receber ou obter (informação confidencial), sigilo sobre as cláusulas e condições pactuadas no presente instrumento, ressalvados os casos de ordem e/ou pedido judicial de qualquer autoridade competente.
- 6.1.1. A presente cláusula, obrigatoriamente ser respeitada pela CONTRATADA durante toda a vigência do presente contrato, e caso seja rescindido o presente termo, fica ciente que esta Cláusula permanecerá em Confidência/Sigilo pelo período de 60 (sessenta) meses, sob pena de multa de 2 (duas) vezes o valor do honorário mensal vigente a época, sem prejuízo de lhe ser imputadoos prejuízos trazidos à CONTRATADA.
- 6.2. A CONTRATADA não será responsável por eventuais violações de dados e informações acima referidas provenientes de atos de funcionários/prepostos da CONTRATANTE.
- 6.3. A CONTRATANTE autoriza expressamente que sua marca e a localidade onde atua, possam figurar na lista de clientes da CONTRATADA, disponibilizada em seu endereço eletrônico e suas redes sociais.
- Caso a CONTRATADA seja destinatária de qualquer ordem judicial ou comunicação oficial que determine o fornecimento ou divulgação de informações confidenciais, deverá notificar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, sobre o ocorrido, oportunizando a adoção, em tempo hábil de medidas legais para impedir ou mitigar os efeitos decorrentes da divulgação dos dados sigilosos relacionados a esta requisição ou objetos desta.

CLÁUSULA SETIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. A CONTRATANTE, nos termos do artigo 7°, inciso I da Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados) consente por sua livre e espontânea vontade com o tratamento de todos os seus dados pessoais, para uma finalidade específica, sendo que tal consentimento é



fornecido por escrito através do presente contrato.

- 7.1.1. Considera-se dado pessoal toda informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, isto é, qualquer informação que possa identificar o seu titular, como, por exemplo, nomes, números, códigos de identificação, endereços, característica, dentre outras.
- 7.2. A **CONTRATADA** realiza o tratamento de dados pessoais nos moldes previstos nos artigos 6º e 7º da Lei nº 13.709/2018, observando a boa-fé e todos os seus princípios, especialmente dentro da sua finalidade do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados antecipadamente ao seu titular, com exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade para o cumprimento da finalidade de seu tratamento.
- 7.3. Na hipótese da **CONTRATANTE** tornar os seus dados manifestamente públicos, a **CONTRATADA** fica desobrigada de obter consentimento para tratamento de tais dados, observando para tanto a finalidade para este tratamento, de modo que permanecem vigente os demais direitos da **CONTRATANTE** e princípios estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados.
- 7.4. Após o término do tratamento dos dados pessoais a **CONTRATADA** deverá excluí-los, sendo que o seu armazenamento poderá ser realizado de acordo com o prazo mínimo legal, contidos nas normativas legais específicas que regulamentam a atividade da **CONTRATADA**.
- 7.5. Esgotado o prazo estipulado para a obrigatoriedade de armazenamento dos dados e não havendo mais necessidade de mantê-los, **CONTRATADA** deverá excluir todos os dados pessoais que foram transmitidos e armazenados.
- 7.6 A **CONTRATADA** garante que os Dados Pessoais obtidos através da **CONTRATANTE** e que estejam em seu domínio não serão compartilhados com terceiros sem autorização prévia e escrita da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá certificar- se que tais terceiros autorizados zelem pela mesma proteção de Dados Pessoais estabelecida neste contrato.
- 7.7 A **CONTRATADA** irá auxiliar a **CONTRATANTE** no atendimento de solicitações dos Titulares dos Dados, incluindo solicitações de confirmação da existência de tratamento, acesso, anonimização, retificação, bloqueio ou exclusão, quando cabível, observados os prazos legais, aqueles que vierem a ser definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou, subsidiariamente, o prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas úteis.
- FA
- 7.8 A **CONTRATADA** declara que já implementou medidas de segurança física, técnica e organizacional apropriadas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.
- 7.9 As medidas de segurança adotadas pela **CONTRATADA** irão impedir especialmente que os Dados Pessoais Processados sejam:
 - a. Acidentalmente ou ilegalmente destruídos, perdidos ou alterados;
 - b. Acessados, divulgados ou disponibilizados sem autorização; ou
 - c. Processados em violação à Lei Geral de Proteção de Dados.
- PR

7.10 A **CONTRATADA** irá tomar as medidas corretivas adequadas e fornecerá imediatamente a **CONTRATANTE** todas as informações e auxílio pertinentes em caso de suspeita ou violação de Dados Pessoais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. A CONTRATANTE deverá fazer a comunicação formal com antecedência de 30 (trinta dias) junto a CONTRATADA, e realizar o pagamento do valor que refere-se a mensalidade descrito na Cláusula 2ª.
- 8.1.1. Caso a **CONTRATANTE** opte por rescindir de imediato, sem preservar o período descrito no item 8.1, a **CONTRATADA** deixará de fazer seus serviços conforme comunicação formal, mas fará jus ao recebimento de 2x (duas) vezes o valor total do honorário vigente a época (mensalidade).

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente contrato, desde já renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS

12.1 As Partes admitem como válida a formalização e assinatura do presente Contrato por meio eletrônico, nos termos do Art. 10, §2°, da Medida Provisória nº 2.200-2, reconhecendo como válida, incluindo as assinaturas eletrônicas nas plataformas de assinaturas equivalentes no mercado, bem como que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil. A formalização do presente instrumento na forma acordada retro será suficiente para a validade jurídica, integridade e autenticidade do Contrato, e integral vinculação das Partes ao seu inteiro teor, incluindo também como título executivo extrajudicial conforme preconizado no Art. 784 e seguintes do CPC e REsp 1.495.920 do STJ.

E por estarem justas e acordadas as Partes assinam o presente instrumento, em via única, na presença das testemunhas abaixo.

Assinado digitalmente na Zaps Assinado digitalmente na ZapSign por PAULO HENRIQUE DUARTE Fagner Aurelius FAGNER AURELIUS CARVALHO ALVES Paulo Henrique Duarte Ribeiro CPF: 733.141.101-20 Carvalho Alves CPF: 033.827.681-51 25 09:12:36 (U MONTE CRISTO HOME CENTER UPFINANCE SERVICOS **LTDA**

CNPJ nº 53.591.778/0001-89 **CONTRATANTE**

INTEGRADOS LTDA CNPJ n° 35.663.193/0001-45 CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Assinado digitalmente na ZapSign por ARNILTON GOUDINHO DE OLIVEIRA FILHO CPF: 945.152.397-91 Ariel Guilherme Battaglia

Data: 12/01/2013:51:50 (UTC-03:00)

CPF:

Assinado digitalmente na Z ARIEL GUILHERME BATT CPF: 048.720.861-71 Data: 12/03/2025 09:13:28

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao Paulo) Última atualização em 12 Março 2025, 13:51:51



Status: Assinado

Documento: Contrato MONTE CRISTO.Pdf

Número: af5ef9ae-484a-41e3-b3a0-b49b9fc1c034

Data da criação: 12 Março 2025, 09:06:46

Hash do documento original (SHA256): 0e46b6180f2a8d50fe295cd9c6119f127c7fa041152675076ffcdaade6caa0a2



Assinaturas 4 de 4 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

FAGNER AURELIUS CARVALHO ALVES

Data e hora da assinatura: 12 Março 2025, 11:58:51 Token: b24c1660-5f0f-4c6d-af6d-ba90ef63b59b

Assinatura

Faaner Aurelius

FAGNER AURELIUS CARVALHO ALVES

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5562986222997

E-mail: montecristomateriais@gmail.com

Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

CPF: 033.827.681-51

Localização aproximada: -16.678588, -49.485308

IP: 45.179.105.4

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36

(KHTML, like Gecko) Chrome/134.0.0.0 Safari/537.36

Assinado 💡 via ZapSign by Truora

PAULO HENRIQUE DUARTE RIBEIRO

Data e hora da assinatura: 12 Março 2025, 09:12:36 Token: bb196838-c9ac-49cd-aaf6-50231a86ddd6

Assinatura

Paulo Henrique Duarte Ribeiro

PAULO HENRIQUE DUARTE RIBEIRO

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5562982154230

E-mail: paulo.henrique@up380.com.br

Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

CPF: 733.141.101-20

Localização aproximada: -16.775963, -49.281247

IP: 207.191.170.8

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML,

like Gecko) Chrome/133.0.0.0 Mobile Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020. Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número af5ef9ae-484a-41e3-b3a0-b49b9fc1c034, segundo os Termos de Uso da ZapSign, disponíveis em zapsign.com.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo) Última atualização em 12 Março 2025, 13:51:51



Assinado como testemunha 😻 via ZapSign by Truora

ARNILTON GOUDINHO DE OLIVEIRA FILHO

Data e hora da assinatura: 12 Março 2025, 13:51:50 Token: a7a6424c-99bf-4719-b9a2-082399675441

ARNILTON GOUDINHO DE OLIVEIRA

FILHO

Assinatura

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5562998550304 E-mail: tom.oliveira@up380.com.br

CPF: 945.152.397-91

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_3_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.3 Mobile/15E148

Safari/604.1

Assinado como testemunha 🐶 via ZapSign by Truora

Assinatura

ARIEL GUILHERME BATTAGLIA

Data e hora da assinatura: 12 Março 2025, 09:13:28 Token: 2a6c91df-cb9a-4ee1-b5ec-f72136abe3eb

Ariel Guilherme Battaglia

ARIEL GUILHERME BATTAGLIA

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5562999795724

E-mail: ariel.guilherme@up380.com.br

Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

CPF: 048.720.861-71

IP: 177.223.32.127

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36

(KHTML, like Gecko) Chrome/134.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020. Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número af5ef9ae-484a-41e3-b3a0-b49b9fc1c034, segundo os Termos de Uso da ZapSign, disponíveis em zapsign.com.br